



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

*Estado do Espírito Santo*

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18

Rua Espírito Santo, 104 - CEP 29.885-000 - Fone (27) 3757-1137

---

### PREGÃO PRESENCIAL - Nº 020/2017

**Llicitação para aquisição de Material de Consumo e material permanente, ambos para uso eventual em obras inerentes a área da construção civil, para atender necessidades eventuais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, todas deste Município de Ponto Belo-ES, durante este exercício financeiro de 2017.**

A Prefeitura Municipal de Ponto Belo-ES, com sede à Rua Espírito Santo, 104 – Centro – **Ponto Belo - ES**, por intermédio do seu Pregoeiro, que abaixo subscreve designado pela Portaria nº 27/2017 de acordo com a Lei nº 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

#### 1 – Termo de Referência

1.1 –Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

1.2 –Processo Administrativo nº. Pregão 020/2017.

1.3 –Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

1.4 – Objeto: ***Aquisição de Material de Consumo e material permanente, ambos para uso eventual em obras inerentes a área da construção civil, para atender necessidades eventuais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, todas deste Município de Ponto Belo-ES, durante este exercício financeiro de 2017 de acordo com os anexos, que passam a fazer parte integrante deste edital.***

1.5- Dotação Orçamentária:

-**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES:**

040004.1545200131.026 – 44905200000, ficha 221

040004.1545200132.017 – 33903000000, ficha 230

-**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:**

060006.1236500191.070 – 44905200000, ficha 331

060006.1236500192.037 – 33903000000, ficha 340

#### 2 – Data, local e hora para a entrega dos envelopes.

2.1 – Até o dia **01 de junho 2017 às 08:00 horas** o Pregoeiro receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão na sala de reuniões da CPL localizada à Rua Espírito Santo, 104 – Centro – Ponto Belo - ES.

2.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente ao Pregoeiro, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: "Prefeitura Municipal de Ponto Belo-ES, município de Ponto Belo – Pregão nº 020/2017 Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO".



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

*Estado do Espírito Santo*

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18

Rua Espírito Santo, 104 - CEP 29.885-000 - Fone (27) 3757-1137

---

2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

### OBSERVAÇÕES:

- Os materiais terão que ser entregues, imediatamente, nas respectivas secretarias do município de Ponto Belo – ES, conforme especificadas, de acordo com a necessidade das mesmas, ficando por conta da firma ou firmas vencedora deste Pregão todas as despesas de transporte até o presente local.
- Informamos que os itens e as quantidades ora licitadas foram estipuladas por estimativa pelas respectivas secretarias, sendo que as mesmas **não serão obrigadas a adquirir todos os itens e as quantidades ora licitados no anexo 01, mas somente o que vier a suprir suas necessidades.**
- As despesas decorrentes deste Pregão, correrão por conta das dotações orçamentárias do Orçamento desta Municipalidade, referente ao exercício de 2017, conforme subitem 1.5.

## 3 – Credenciamento

3.1 – Para fins de credenciamento junto o Pregoeiro o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO III), respondendo o mesmo pela representada.

3.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 a partir das 08:00 horas.

3.2.1 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.2.2 – Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um **original** de instrumento procuratório que o autorize a participar **especificamente** deste Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.2.3 – Deverá ser juntada cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.2.4 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.2.5 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de **Ponto Belo**, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** ao credenciamento, ou por publicação Oficial.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

*Estado do Espírito Santo*

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18

Rua Espírito Santo, 104 - CEP 29.885-000 - Fone (27) 3757-1137

3.3 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

### 4 – Abertura dos envelopes

4.1 – As **08:00 horas do dia 01 de junho de 2017** será aberta a sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões da CPL localizada à Rua Espírito Santo, 104 – Centro – **Ponto Belo -ES**, sendo que nessa oportunidade os licitantes **deverão apresentar** declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO IV).

4.1.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 001 – PROPOSTA e nº 002 – HABILITAÇÃO.

4.1.2 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "Prefeitura Municipal de Ponto Belo-ES – Pregão nº 020/2017 Envelope DECLARAÇÃO".

### 5 – Objeto

5.1 – O objeto da presente licitação é a aquisição de Material de Consumo e material permanente, ambos para uso eventual em obras inerentes a área da construção civil, para atender necessidades eventuais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, todas deste Município de Ponto Belo-ES, durante este exercício financeiro de 2017, conforme dotações orçamentárias e especificações e condições constantes do Anexo I, que integra o presente edital para todos os fins.

### 6 – Das condições gerais para a participação

6.1 – Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 – Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.

6.3 – Não serão admitidas a participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; quetenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumam às disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

### 7 – Da entrega dos envelopes proposta e habilitação

7.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e sua documentação necessárias para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (**com CNPJ**), os seguintes dizeres: "Prefeitura Municipal de Ponto Belo-ES – Pregão nº 0020/2017, Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO".



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

*Estado do Espírito Santo*

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18

Rua Espírito Santo, 104 - CEP 29.885-000 - Fone (27) 3757-1137

---

7.2 – O Envelope nº 001 – PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9.1 deste Edital.

7.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de **Ponto Belo**, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** à entrega dos envelopes lacrados, ou por publicação Oficial.

### 8 – Envelope nº 001 – PROPOSTA

8.1 – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo I;
- b) validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias contados da data de abertura da mesma;
- c) quantidade, **preço unitário** e preço total ofertado, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto a ser entregue na própria empresa na cidade de **Ponto Belo -ES**.

8.2 – O preço unitário e total de cada item deverão ser apresentados em algarismo, já o preço total da proposta, deverá ser apresentado em algarismo e por extenso.

8.2.1 – Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismo e o por extenso, será levado em consideração o último.

8.2.2 – Em caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, será levado em consideração o último.

8.3 – Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para Prefeitura Municipal de Ponto Belo-ES.

8.4 – A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

8.5 – A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, as normas e exigências deste edital.

8.6 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

*Estado do Espírito Santo*

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18

Rua Espírito Santo, 104 - CEP 29.885-000 - Fone (27) 3757-1137

**8.7 – As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes a a especificação do objeto.**

### **9 – Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO**

9.1 – Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

#### **9.1.1 – Habilitação Jurídica:**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.1.1 – A Habilitação Jurídica presta-se para observar a atividade da empresa.

9.1.1.2 – Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento, e uma vez comprovada as informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO.

#### **9.1.2 – Regularidade Fiscal**

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da SRF e Certidão Negativa da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda);
- b) Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
- c) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual –de acordo com a sede do licitante
- e) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da sede do licitante.
- f) Certidão de débitos trabalhistas.

#### **9.1.2 – Qualificação econômico-financeira**

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com prazo, no mínimo de 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes;

9.2 – O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Ponto Belo -ES em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações substituirá a documentação exigida no item 9.1.

9.2.1 – Caso algum documento esteja vencido ou tenha sofrido alteração, o documento complementar deverá ser inserido no envelope juntamente com o CRC.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

*Estado do Espírito Santo*

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18

Rua Espírito Santo, 104 - CEP 29.885-000 - Fone (27) 3757-1137

---

### 10 – Procedimento da Sessão e Julgamento

10.1 – Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.2 – Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (ANEXO IV) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO III) na forma estipulada pelo item 4.1.1.

10.3 – O Pregoeiro procederá a abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, POR ITEM, e pelo MENOR PREÇO considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

10.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10.5 – Uma vez classificada as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.6 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 – O pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

10.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.10 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.11 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.12 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste edital.

10.13 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado POR ITEM o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.14 – A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita a uma ou mais licitantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

*Estado do Espírito Santo*

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18

Rua Espírito Santo, 104 - CEP 29.885-000 - Fone (27) 3757-1137

---

10.15 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.16 – O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

### 11 – Recursos

11.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal de Ponto Belo-ES.

11.2 – Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

- a) serem dirigidos ao Pregoeiro, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- b) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) os recursos deverão ser apresentados no Gabinete do Prefeito. Fora do prazo legal, não serão conhecidos.

### 12 – Homologação e Adjudicação

12.1 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

12.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Prefeito municipal é quem homologará e adjudicará o objeto, sendo que a adjudicação não produzirá efeitos sem a devida homologação pela autoridade referida.

### 13 – Retirada da Ordem de Compra

13.1 – A Prefeitura Municipal de Ponto Belo-ES, via Pregoeiro convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) o(s) respectivo(s) contratos(s) ou a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Compra relativa(s) ao presente pregão.

13.2 – O prazo para a retirada do contrato ou Ordem de Compra após a convocação é de 3 (três) dias úteis.

### 14 – Aceitação e Pagamento

14.1 – O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante a apresentação à prefeitura municipal de Ponto Belo de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

*Estado do Espírito Santo*

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18

Rua Espírito Santo, 104 - CEP 29.885-000 - Fone (27) 3757-1137

---

14.1.1 – O pagamento somente será efetuado após o recebimento do objeto, que deverá ser entregue imediatamente, a critério da administração, o qual deverá estar em conformidade com as exigências do ANEXO 01; sendo recusados produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados ou em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

14.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

14.3 – A Prefeitura Municipal de Ponto Belo poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

14.4 – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

14.5 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

## 15 – Penalidades e Sanções

15.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

15.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

## 16 – Disposições Gerais

16.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

16.2 –A Prefeitura Municipal de Ponto Belo reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

16.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

16.4 –O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

16.5 –Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO**

*Estado do Espírito Santo*

**Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18**

Rua Espírito Santo, 104 - CEP 29.885-000 - Fone (27) 3757-1137

---

16.7 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

16.8 – O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

16.9 – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3757-1137, em dias úteis no horário de 08 h às 17 h.

16.10 – O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

16.11 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

Anexo: I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII.

Ponto Belo /ES, 18 de maio de 2017.

Cássio Canuto de Melo  
**Pregoeiro**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO**

*Estado do Espírito Santo*

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18

Rua Espírito Santo, 104 - CEP 29.885-000 - Fone (27) 3757-1137

---

**ANEXO I**  
**DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS LICITADOS**

Nº	Especificação	UNID	QUANT.
01	Adesivo plástico para tubos e conexões 175g	unid	40
02	alicate universal profissional de 8 pol. belzer	unid	20
03	arame reconzido	unid	50
04	argamassa 20 kg aci	unid	100
05	argamassa 20 kg aclIII	unid	15
06	argila 30 kg	unid	60
07	arruela 5/16	unid	20
08	assento sanitário almofadado reforçado	unid	40
09	assento sanitário comum	unid	50
10	bacia convencional simples	unid	15
11	bacia sanitária infantil	unid	15
12	bacia sanitária store	unid	20
13	bandeja plástica para pintura	unid	20
14	bloco de concreto 14 x 40 cm	unid	2000
15	botina segurança	unid	110
16	brita nº 01	metros	50
17	broxa retangular	unid	20
18	cabo de enxada 1,50 mt	unid	20
19	cabo flex 4 mm 100 mts preto (rolos)	unid	20
20	cabo rígido 10 mm 100 mt preto (rolos)	unid	20
21	cadeado 40 mm	unid	70
22	caixa de descarga simples	unid	20
23	caixa de distribuição 3 disjuntores	unid	10
24	caixa descarga 9l	unid	15
25	cal comum para pintura 20 kg (pacote)	unid	130
26	cal comum para pintura 8 kg (pacote)	unid	250
27	capa para chuva c manga simples	unid	50
28	capacitor para ventilador	unid	70
29	carro de mão 60 lt	unid	30
30	chuveiro elétrico para banho	unid	30
31	cimento cpii 50 kg	unid	300
32	cuba de embutir 30x 40cm	unid	5
33	disco videa 110 mm	unid	10
34	disjuntor unipolar 40 ap	unid	25
35	dobradiça para porta 3.1/2x3 inox	unid	60
36	enxada goivada 2,5 ll larga duas caras	unid	30
37	enxadao largo 3,0 ll duas caras	unid	10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO**

*Estado do Espírito Santo*

**Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18**

Rua Espírito Santo, 104 - CEP 29.885-000 - Fone (27) 3757-1137

38	escada extensível de alumínio 2 x 10	unid	15
39	facão para mato 18 polegadas	unid	20
40	fechadura cromada embutida externa	unid	40
41	interruptor simples c/ tomada dst cinza	unid	70
42	lâmpada de led com bulgo 11w	unid	100
43	lâmpada de led com bulgo 18w	unid	100
44	lâmpada fluorescente tubular 40 wts	unid	200
45	lima xata nº 08 kf	unid	50
	lixia massa nº 60	unid	100
46	Lixa massa nº 80	unid	30
47	luva de correr soldavel 25 mm	unid	50
48	luva soldavel 25 mm	unid	40
49	maderite 13mm (fenólico)	metros	70
50	mangueira cristal nível 5/16	Metros	100
51	mangueira preta ½ (metro)	Metros	300
52	mangueira preta 1 (metro)	metros	300
53	massa corrida exterior 20 kg acrilica	unid	150
54	pa de bico viat bellota	unid	30
55	pincel 1.1/2	unid	40
56	pincel 2 polegadas	unid	40
57	piso 45 x 45 classe a pi4	metros	100
58	porta almofada 80 cm	unid	30
59	prego 15 x15 com cabeça	kilo	30
60	reajunte cinza platina de 5 kg	unid	40
61	reator eletrônico 1 x 20w bivolt	unid	70
62	reator eletrônico 2 x 20	unid	70
63	reator eletrônico 2 x 40	unid	70
64	resistência para chuveiro	unid	30
65	rolo ant.respingo c/ cabo	unid	20
66	rolo com suporte 9 cm	unid	40
67	rolo de lã econômico 23 cm simples	unid	20
68	selador acrílico 18 litros	unid	50
69	serra mármore 127 v	unid	10
70	serra tico tico 110 v	unid	10
71	sifão sanfonado universal	unid	45
72	suporte p/ rolo pintura	unid	10
73	telha eucatex 2,44x50 eternit	unid	150
74	thinner comum 900 ml	unid	100
75	tijolo cerâmico 9 x 19 x 19	unid	2000
76	tijolo cerâmico 9 x 19 x 39	unid	2000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO**

*Estado do Espírito Santo*

**Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18**

Rua Espírito Santo, 104 - CEP 29.885-000 - Fone (27) 3757-1137

77	tinta acrílica 18 l coral	unid	50
78	tinta acrílica 3,6 litros coral	unid	50
79	tinta esmalte sintética 900 ml	unid	50
80	tinta esmalte sintético 3,6 litros	unid	50
81	tomada horizontal – branco	unid	50
82	torneira para cozinha plástica abs	unid	50
83	torneira para jardim plástica	unid	50
84	trena 5 mt	unid	10
85	tubo pvc 100 mm l mt classe a	unid	65
86	tubo pvc soldável 20 mm l mt	unid	40
87	tubo pvc soldável 32 mm l mt	unid	40
88	tubo pvc soldável 50 mm l mt	unid	40
89	tubo soldável 25 mm	unid	40
90	união 1 para mangueira	unid	40
91	vassoura gari 40 cm pet	unid	130
92	veda rosca 18 mm x 25 mt	unid	50
93	vergalhão 4.2	metros	50
94	vergalhão ca-50 5/16 x 1,5	metros	144
95	verniz filtro solar 3,6 litros	unid	50
96	verniz filtro solar 900 ml	unid	50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO**

*Estado do Espírito Santo*

**Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18**

Rua Espírito Santo, 104 - CEP 29.885-000 - Fone (27) 3757-1137

---

**ANEXO II**

**MINUTA DE MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Sr. Pregoeiro,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para o Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017, conforme a seguir relacionados, discriminados de acordo com o **ANEXO I** do Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

1. Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (POR EXtenso)
2. Declaramos que a validade desta proposta é de 30 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
3. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos, tais como: impostos, taxas, frete, seguros e etc.
4. Prazo de entrega: IMEDIATA. Contando a partir do recebimento da Ordem de Compra.
5. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é do Banco \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, e o nosso telefone para contato é (27) \_\_\_\_\_, fax (27) \_\_\_\_\_ e email \_\_\_\_\_.
6. Demais informações exigidas no edital e seus anexos: (indicar, quando for o caso).

Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.

Ponto Belo/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Diretor ou Representante Legal – CPF/RG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO**

*Estado do Espírito Santo*

**Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18**

Rua Espírito Santo, 104 - CEP 29.885-000 - Fone (27) 3757-1137

---

**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (cargo), \_\_\_\_\_ (nome do responsável), brasileiro, (estado civil), (RG/órgão expedidor), CREDENCIA o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), (RG/órgão expedidor), dando-lhe plenos poderes para, em nome da empresa, dar entrada em documentos, formalizar propostas, dar lances, recorrer, desistir e tratar de todos os demais assuntos pertinentes ao PREGÃO nº \_\_\_\_\_/2017.

Ponto Belo/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Diretor ou Representante Legal – CPF/RG

OBS.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO**  
*Estado do Espírito Santo*  
**Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18**  
Rua Espírito Santo, 104 - CEP 29.885-000 - Fone (27) 3757-1137

---

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/2017, DECLARA expressamente, nos termos da lei federal nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente certame licitatório.

Ponto Belo/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Diretor ou Representante Legal – CPF/RG

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

OBS.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO**

*Estado do Espírito Santo*

**Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18**

Rua Espírito Santo, 104 - CEP 29.885-000 - Fone (27) 3757-1137

---

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na(o) \_\_\_\_\_, declara, para os devidos fins, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ponto Belo/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Diretor ou Representante Legal – CPF/RG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO**

*Estado do Espírito Santo*

**Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18**

Rua Espírito Santo, 104 - CEP 29.885-000 - Fone (27) 3757-1137

---

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DE  
MENOR**

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/2017

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no art. 27, V da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que NÃO emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Ponto Belo/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Diretor ou Representante Legal – CPF/RG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO**

*Estado do Espírito Santo*

**Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18**

Rua Espírito Santo, 104 - CEP 29.885-000 - Fone (27) 3757-1137

---

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispostos da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Ponto Belo/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Diretor ou Representante Legal – CPF/RG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO**

*Estado do Espírito Santo*

**Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18**

Rua Espírito Santo, 104 - CEP 29.885-000 - Fone (27) 3757-1137

---

**ANEXO VIII**

**MINUTA CONTRATO**

**CONTRATO N\_\_\_\_\_**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA DE  
\_\_\_\_\_ QUE FAZEM ENTRE SI A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO, doravante denominada Contratante, neste ato representado por, ..... portador da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº ..... e a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CGC-MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, doravante denominada contratada, representada neste ato pelo Sr . \_\_\_\_\_, portadora da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**PRIMEIRA- (OBJETO)-** O objeto deste contrato é o fornecimento \_\_\_\_\_ de acordo com o Pregão \_\_\_\_\_, em consonância com a proposta apresentada, edital e especificações, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

**SEGUNDA (PRAZO DE ENTREGA)-** A fornecedora obriga-se a entregar o \_\_\_\_\_ de forma \_\_\_\_\_ na Prefeitura Municipal de Ponto Belo-ES.

**TERCEIRA-(PREÇO E PAGAMENTO)-** Pelo fornecimento do material a CONTRATANTE pagará à FORNECEDORA a importância de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de forma parcelada, por intermédio da Prefeitura de Ponto Belo-ES. A Contratada deverá apresentar as nota fiscal correspondente, que será atestada pelo setor contratante.

**QUARTA (DOTAÇÃO DA DESPESA)-** A despesa deste contrato correrá por conta da dotação: \_\_\_\_\_

**QUINTA (DA RESCISÃO)-** O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, dentre eles:

- a) O não cumprimento das Cláusulas Contratuais e prazos para entrega do material
- b) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, tais como:
  - O atraso injustificado do fornecimento do material;
- c) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, assim como as de seus superiores;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

*Estado do Espírito Santo*

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18

Rua Espírito Santo, 104 - CEP 29.885-000 - Fone (27) 3757-1137

- 
- d) O cometimento reiterado de faltas na sua execução , anotado na forma do parágrafo 1º Art. 67 da lei 8.666/93.
  - e) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
  - f) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
  - g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, quem a juízo da Administração, prejudique a execução do Contrato;
  - h) Razões de interesse do serviço publico;
  - i) A supressão, por parte da Administração de compras, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido no parágrafo 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93;
  - j) A supressão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120(cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade publica, grave perturbação da ordem interna ou guerra; ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas ate que seja normalizada a situação;
  - k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela administração, decorrentes do fornecimento ou parcela destes já recebidos, salvo em caso de calamidade publica, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
  - l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do contrato.
  - m) O não cumprimento das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho dos empregados da empresa contratada, previstos na legislação federal, estadual ou municipal ou de dispositivos relativos à matéria constante de acordo, convenção ou dissídio coletivo;
  - n) A falta de cumprimento da legislação trabalhista, relativamente a seus empregados;
  - o) A inobservância da legislação relativa a proteção ao meio ambiente;

**PARAGRAFO ÚNICO** –A decisão da autoridade competente relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa, fundamentada, bem como, de notificação à contratada, oferecendo prazo compatível para regularização e reparação da irregularidade, se for o caso.

### SEXTA – A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas letras “a” até “i” e “n” a “o” do capitulo;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência administrativa;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

**PARAGRAFO 1º** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada autoridade competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO**

*Estado do Espírito Santo*

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18

Rua Espírito Santo, 104 - CEP 29.885-000 - Fone (27) 3757-1137

---

**PARAGRAFO 2º** - Nos casos dos subitens 5.1 “J” até “m” do artigo anterior, em que haja culpa do contratante, será esse resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido tendo, direito a devolução da garantia.

**PARÁGRAFO 3º** – Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE apenas o pagamento do material entregue, depois de aprovados pela fiscalização.

**SÉTIMA** - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização e penal cabíveis.

**OITAVA** - O atraso injustificado no inicio da prestação do serviço, acarretará à CONTRATADA multa de mora de 10% (dez) por cento sobre o valor global do contrato, para cada dia de atraso.

**Parágrafo único** – A multa de que trata o item anterior não impedirá a rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

**NONA** - A multa prevista na clausula 7º será recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**Parágrafo único** – Os valores das multas serão fixados em real e convertidos pelo IPCA na data de sua liquidação.

**DÉCIMA** - As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do (representante da CONTRATANTE), se entender as justificativas apresentadas pela CONTRATADA como relevantes.

**DECIMA PRIMEIRA (FORO)** – O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Ponto Belo, excluído qualquer outro. E par firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termos em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratante.

Ponto Belo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

(CONTRATADA)

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO (CONTRATANTE)